



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 85 AO CONTRATO DE N.º281-2021

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0055-2023 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

#### FRACASSADA

---

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE N.º 0050-2023

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE SRP 017-S/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 017-S/2023

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050-S/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051-S/2023

#### OUTROS AVISOS

---

- DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PE N.º 0009-2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 0303-2023 - DEMARK - PE N.º 0021-2023

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 151-S/2022

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE RACIAL 07 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002-2023





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 85/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Gestão e Inovação , de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

<b>CONTRATO: 281/2023</b>	
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E CONFECÇÃO DE DEZ MEDALHAS DO MÉRITO FIRMINO ALVES DA COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.</b>	
FISCAL TITULAR: Amanda da Silva Lins Garcia MATRÍCULA: 017616-01	FISCAL SUBSTITUTO: Sanielle Leal Peixoto Santos MATRÍCULA: 018977-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Itabuna, 05 de Julho de 2023.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0055-2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0055-2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Recebimento das Propostas 08/08/2023, a partir das 17h00min; Abertura das propostas de preços: 17/08/2023, às 08h30min; Início da sessão de disputa: 17/08/2023, às 11h00min. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, **ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR** MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “**LICITAÇÕES-E**”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

**Licitação Banco do Brasil nº 1012255**

Informações pelo telefone (73) 98123-0781 ou pelo *e-mail*: itabunalicita@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Jardim Vitória, CEP 45.605-905. Evelin S. de Castro. Pregoeira Designada. Itabuna, 03 de agosto de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 0050-2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.109.953-2023

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

O Município de Itabuna, Estado da Bahia, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições, informa a todos os que interessarem o Pregão Eletrônico 0050-2023, foi declarado **FRACASSADO** em virtude da ausência de concorrentes habilitados. Informa ainda que havendo a necessidade de nova licitação para atender a demanda dos itens fracassados, será publicada e divulgado nos meios legais. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.** Itabuna-BA, 03 de agosto de 2023. Allana Francine Rocha de Santana. Pregoeira





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062-S/2023**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO**

A pregoeira designada através da Portaria nº. 10.105/2022 após análise e julgamento das propostas de preço e da documentação de habilitação da(s) licitante(s) que concorreu no certame epigrafado, bem como de todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e atendendo as disposições do Edital do **PE SRP Nº 017-S/2023** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA**, decidiu habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação as empresas, abaixo:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA DISPUTA DE LANCES NO PE SRP Nº 017-S/2023:**

- 1) MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
- 2) RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA
- 3) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 4) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- 5) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- 6) ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- 7) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 8) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- 9) MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
- 10) VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA
- 11) DROGAFONTE LTDA
- 12) CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
- 13) MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
- 14) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 15) DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- 16) OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
- 17) FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- 18) MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
- 19) CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- 20) CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- 21) FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- 22) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP
- 23) CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- 24) UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA
- 25) DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- 26) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI
- 27) MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICO EIRELI
- 28) MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA
- 29) INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA
- 30) PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- 31) VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 32) MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
- 33) SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

- 34) DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA
- 35) VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS LTDA
- 36) JFB DISTRIBUIDORA PROD FARMACEUTICOS EQUIP HOSPITA
- 37) L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
- 38) JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
- 39) T.D. & V. COMERCIO DE PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
- 40) JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
- 41) OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 42) CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
- 43) ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
- 44) ONCO PROD DISTRIBUIDORA PROD HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

- **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, para os itens 01, 02, 04, 11, 18, 21, 31 e 33, com valor global de R\$ 197.198,00 (cento e noventa e sete mil cento e noventa e oito reais);
- **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, para os itens 10, 19, 20, 22, 24, 25, 32, 34 e 35, com valor global de R\$ 350.200,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos reais);
- **VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 01.215.643/0001-15, para os itens 03, 05, 07, 09 e 17, com valor global de R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais);
- **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os itens 06, 08, 12, 13, 15, 16, 30 e 36, com valor global de R\$ 351.705,00 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinco reais);
- **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, para o item 23, com valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais);
- **VIVA FARMACÊUTICA S/A**, CNPJ nº 10.447.355/0001-87, para os itens 27, 28 e 29, com valor global de R\$ 214.538,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais);
- **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, para os itens 14 e 26, com valor global de R\$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais);
- **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.218.991/0001-95, para o item 37, com valor global de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais);

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Itabuna – BA, 03 de agosto de 2023. Mariana Cerqueira Reis – Pregoeira Designada (Portaria 10.105/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062-S/2023

### HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062-S/2023**, que tem como objeto tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA**.

Considerando que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-S/2023** desenvolveu-se em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, RESOLVE:

Homologar a deliberação da Pregoeira constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-S/2023** que tem como objeto tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA**.

I. Homologar o objeto desta Licitação, seu valor total à(s) seguinte(s) empresa(s):

- **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, para os itens 01, 02, 04, 11, 18, 21, 31 e 33, com valor global de R\$ 197.198,00 (cento e noventa e sete mil cento e noventa e oito reais);
- **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, para os itens 10, 19, 20, 22, 24, 25, 32, 34 e 35, com valor global de R\$ 350.200,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos reais);
- **VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 01.215.643/0001-15, para os itens 03, 05, 07, 09 e 17, com valor global de R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais);
- **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os itens 06, 08, 12, 13, 15, 16, 30 e 36, com valor global de R\$ 351.705,00 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinco reais);
- **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, para o item 23, com valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais);
- **VIVA FARMACÊUTICA S/A**, CNPJ nº 10.447.355/0001-87, para os itens 27, 28 e 29, com valor global de R\$ 214.538,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais);
- **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, para os itens 14 e 26, com valor global de R\$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais);
- **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.218.991/0001-95, para o item 37, com valor global de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais);

Itabuna – BA, 03 de agosto de 2023. Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m <sup>2</sup> ; a porta de entrada deve ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus.					
<b>Valor global do lote: R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)</b>					

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR também conhecido como gradil, medindo 1,30m de altura x 2,00 de comprimento, em material aço galvanizado ideal para organizar multidões e veículos, delimitar locais e outros.	DIÁRIA	500	MARCA PRÓPRIA	R\$21,55	R\$10.775,00
<b>Valor global do lote: R\$ 10.775,00 (dez mil setecentos e setenta e cinco reais)</b>						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 001-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs

Documento assinado digitalmente

ENEILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Data: 31/07/2023 11:55:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>MUNICÍPIO DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LIVIA  
MARIA  
BOMFI  
M  
MENDE  
S:  
823280  
72534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES em 31/07/2023 11:55:27-0300. Para verificar a validade das assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/validar/B7B3-6EAA-E96C-F231-66E9> ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal

gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 001-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Documento assinado digitalmente  
ENEILTON CONCEICAO DOS SANTOS  
Data: 31/07/2023 11:54:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIVIA MARIA  
BOMFIM MENDES  
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
DIR: CBBR - CACB-BRASIL - OU=AC SOLUTI Multiple v6  
OU=2023/08/04/11:54:25-0300 - OU=Presencial - OU=Certificado P  
A: S. CILELIVIA MARIA BOMFIM MENDES-82328072534  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Fonte: Resol. Versão: 10.1.1

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



Documento assinado digitalmente  
**ENILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
 Data: 31/07/2023 11:52:37-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LIVIA MARIA**  
**BOMFIM MENDES**  
**82328072534**

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCLUTI Multicada 05, OU=32075287000105, OU=Presencial, OU=CertifTrack, A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
 Realizar Eu sou o autor deste documento  
 Localização sua localização de assinatura aqui  
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Prefeitura Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 27 de julho de 2023

  
Comissão de Licitações  
(Órgão Gerenciador)

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:  
82328072534  
DN: C=Brasil, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla v5,  
OU=32075287020105, OU=Presencial, OU=Certificado PFA3  
CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES-82328072534  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar  
Secretaria Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)

Documento assinado digitalmente

gov.br

ENEILTON CONCEICAO DOS SANTOS  
Data: 31/07/2023 11:32:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Recôncavo Entretenimento e Serviços LTDA - ME  
Eneilton Conceição dos Santos  
Representante  
Fornecedor







ASSINADO DIGITALMENTE  
FLAVIA VIEIRA SILVA  
A conferência pode ser feita no site: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	público em geral.					
3	LOCAÇÃO DE TOLDO/TENDA com montagem e desmontagem, tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado para uso público em geral.	DIÁRIA	400	MARCA PRÓPRIA	R\$350,00	R\$120.000,00
4	LOCAÇÃO DE TOLDO/TENDA com montagem e desmontagem, tenda aberta, nas dimensões mínimas de 12 metros de frente x 12 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado para uso público em geral.	DIÁRIA	100	MARCA PRÓPRIA	R\$1.500,00	R\$150.000,00
<b>Valor total do Lote: R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos reais)</b>						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 001-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**Prefeitura Municipal**

LIVIA MARIA  
BOMFIM MENDES  
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
DN: C=BR, O=CPM4Brasil, OU=AC SOLUTI Sudoeste s/s, OU=32026267000193, CN=Liviamendes, CN=Certificado  
FP: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24  
Razão: Sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foto: Poder Verificar: 10.1.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
 FLAVIA VIEIRA SILVA  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 001-S/2023 - SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

LIVIA MARIA  
 BOMFIM MENDES:  
 82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 DN: CN=SERPRO, O=PROCEDE BAHIA, OU=AC SOLUTI Multipla v6, OU=329F5037000105, OU=Procedebahia, OU=CeafBahia-PE, A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 Razão: Sou o autor (dele) documento  
 Localização: rua Fortaleza de assunção 400  
 Rua: Rua: Avenida: 10,1

3

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**6.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

**6.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

**6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.1.1** Por razões de interesse público;

**7.1.2** A pedido do fornecedor;

**7.2** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.2.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.2.4** Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

**7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

**8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

LIVIA MARIA  
 BOMFIM MENDES:  
 82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisla v5, OU=32075287000105, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
 Ricar: Eu sou o autor deste documento  
 Localizar: sua localização de assinatura aqui  
 Foxit Reader Versão 10.1.1

ASSINADO DIGITALMENTE  
 FLAVIA VIEIRA SILVA  
 A certificação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>

SERPRO

4

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 27 de julho de 2023

  
**Comissão de Licitações**  
**(Órgão Gerenciador)**

**LÍVIA MARIA BOMFIM**  
**MENDES:82328072534**

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
82328072534  
Data e hora: 04/08/2023 10:03:03, OU=AC SOLUTI Múltipla v.5,  
OU=SERPRO/297000103, OJ=Presencial, OU=Certificado PFA3,  
CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: via localização de assinatura aqui.  
Fonte: Recurso versão: 10.1.1

**Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**(Órgão Participante)**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**FLÁVIA VIEIRA SILVA**  
A informação sobre a assinatura pode ser verificada em:  
<http://merpro.gov.br/ass-mater-digital> 

**Potência Estruturas e Entretenimentos LTDA**  
**Flávia Vieira Silva**  
**Representante**  
**Fornecedor**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Itabuna, 21 de julho de 2023.

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DE ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.**

O Prefeito Municipal de Itabuna, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 00.100.622-2023, e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993;

**Considerando** a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público, diante de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no artigo citado acima e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** o parecer opinativo lavrado pela Procuradoria Jurídica, após análise da Comunicação Interna encaminhada pelo Departamento de Licitações e Compras;

**RESOLVE,**

**REVOGAR** os itens 15 e 16 do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 0009-2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2023.07.21 10:14:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITABUNA  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0303/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0021-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0303-2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.101.866-2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0021-2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: DEMARK – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA. CNPJ/MF Nº 11.841.178/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA. VALOR GLOBAL: R\$ 134.675,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	2047 - Manutenção, Modernização, Educação, Fiscalização E Serviços	339030 - Material de Consumo	1.500.0000

**DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 151-S/2022 VINCULADO A DISPENSA Nº 036-S/2022; CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADO:** SIGAON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF 12.993.745/0001-88. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO 200Mbps SIMÉTRICO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 151-S/2022, POR 12 (DOZE) MESES. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 05/08/2023, COM TERMO FINAL EM 05//08/2024. **DO VALOR:** O VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO CORRESPONDE À QUANTIA DE R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 16.800,00 (DEZESEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 151-S/2022**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 04/08/2023 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e legislações municipais em vigor, torna público o EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO RACIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023 e abertura de recurso para o referido edital.**

Itabuna – BA, 04 de Agosto de 2023.

---

AUGUSTO NARCISO CASTRO  
Prefeito Municipal de Itabuna

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
ADELINA DA CRUZ LIMA	COZINHEIRA
ADENILTON SANTOS MOREIRA	PORTEIRO
ADRIANA ALVES VIDAL	AUXILIAR DE COZINHA
ADRIANA MARTINS DE ANDRADE	AUXILIAR DE COZINHA
ADSON LACERDA FIGUEIREDO	DIGITADOR
AILTON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO
ALANA DO NASCIMENTO SILVA	DIGITADOR
ALANA LACERDA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALANA SANTOS GUIMARÃES	PSICOLOGO (CADASTRO RESERVA)
ALANA VIEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEXANDRE WILLY SOUZA SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
ALINE DO NASCIMENTO SOUZA	CUIDADOR
ALINE PINHEIRO DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO RESERVA)
ALISSON COSTA SILVA DOS SANTOS	DIGITADOR
ALISSON LUIS DE ARAUJO SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
ALITHEIA PATRÍCIA CARDOSO GONZAGA	CUIDADOR
ALLISON SILVA SANTANA	ORIENTADOR SOCIAL
ALZILEDE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AMANDA DOS REIS SILVA	PORTEIRO
ANA BEATRIZ MENEZES DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO
ANA CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS SANTOS	ENTREVISTADOR
ANA CRISTINA ANJOS DE JESUS	PORTEIRO
ANA PAULA PEREIRA DE JESUS	FACILITADOR DE OFICINA
ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA VILAS BOAS SANTOS	CUIDADOR
ANANDA MONTEIRO LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO
ANDRE LUIZ SILVA BISPO	TECNICO ADMINISTRATIVO
ANDRESSA LORRANE MORAES DOS SANTOS	DIGITADOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

ANDRESSA SANTOS ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO
ANDREZA CHAGAS DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
ANGELA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	COZINHEIRA
ÂNGELA SANTOS SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO
ANTONIO CARLOS CUSTÓDIO DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO
ANTONIO JOSE DOS SANTOS SENA	TECNICO ADMINISTRATIVO
ÁTILA MENDES REBOUÇAS	VISITADOR
ÁUREA CRISTINA DIAS OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BRENDA PENA LIMA	DIGITADOR
BRUNA FAGUNDES DIAS	CUIDADOR
BRUNA OLIVEIRA HERMENEGILDO	TECNICO ADMINISTRATIVO
CAIO DO VALE SILVA CRUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO
CAMILA SANTIAGO NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO
CAMILA SANTOS COSTA	ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO RESERVA)
CAMILA SANTOS DE BRITO	DIGITADOR
CAMILY OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
CARINE ANTERO DOS SANTOS	CUIDADOR
CARLOS DE CARVALHO NETO	MOTORISTA
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	ORIENTADOR PROFISSIONAL
CATIANA MACHADO XAVIER	CUIDADOR
CELIO MARQUES RIBEIRO DE ARAUJO	MOTORISTA
CIDINALVA SILVA REIS	DIGITADOR
CÍNTIA ÁGATA NASCIMENTO DE LIMA	FACILITADOR DE OFICINA
CLAUDIA LIMA DA SILVA	CUIDADOR
CLEANE ALMEIDA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
CLEONICE GOMES DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
CLEYDIANE SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
COSMIRA BARBOSA DE SANTANA	PORTEIRO
CRISLANE MESSIAS SANTOS	CUIDADOR
CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA CALAZANS	ORIENTADOR SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

DAIANE CORNELIO DE SOUZA	DIGITADOR
DAISA SILVA SANTOS	DIGITADOR
DANDARA BATISTA DOS SANTOS	ENTREVISTADOR
DANIELA VEIGA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELE DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
DANIELLE PAULA DOS SANTOS	CUIDADOR
DANILO DOS SANTOS ALMEIDA	DIGITADOR
DARLLAN BASTOS GONÇALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO
DAVIDSON FELIPE SANTANA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
DÉBORA EVELIN MOREIRA SANTOS	COZINHEIRA
DEBORA MOREIRA SENA	DIGITADOR
DÉBORA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIOMÁRIO SILVA SANTOS	CUIDADOR
EDELNICE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA
EDLEUZA CONCEIÇÃO SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA
EDNA MARIA DA SILVA MAIA	DIGITADOR
EDUARDO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	PORTEIRO
EDUARDO QUEIROZ DE ARAÚJO	DIGITADOR
EDVALDO JOAQUIM DE SANTANA FILHO	PSICOLOGO (CADASTRO RESERVA)
EDVAN MORAIS DA CRUZ	PORTEIRO
ELAINE CRISTINA MIRANDA CALAZANS	ORIENTADOR SOCIAL
ELENILDA MORAES	ORIENTADOR SOCIAL
ELIENE SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELISANGELA SANTOS SILVA	DIGITADOR
ELLEN LIMA SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL
ÉLLEN TAVARES DE SOUZA QUERINO	ORIENTADOR PROFISSIONAL
EMERSON ALVES BERNARDO	MOTORISTA
EMERSON SANTOS SIMOES	FACILITADOR DE OFICINA
EMILLE EVILLYN SILVA RAMOS	CUIDADOR
EMILLY DOS SANTOS CASTRO GESSE	CUIDADOR
ENNA DE ALMEIDA LEMOS	DIGITADOR
ERIC RICARDO ANDRADE LACERDA	PORTEIRO
FERNANDA SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

FRANCIELE BARBOSA DE SANTANA	CUIDADOR
GABRIEL DIAS LIBERATO	DIGITADOR
GABRIEL JACKSON DOS SANTOS SALES	ORIENTADOR SOCIAL
GABRIELE DO NASCIMENTO SANTOSO	TECNICO ADMINISTRATIVO
GEANE MACIEL	AUXILIAR DE COZINHA
GEISA AMPARO CRUZ	AUXILIAR DE COZINHA
GENOVEVA RIBEIRO DANTAS	DIGITADOR
GENYFFER SOUSA RODRIGUES	PSICOLOGO (CADASTRO RESERVA)
GIDALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
GILDEIR APOLINARIO DOS SANTOS JUNIOR	ENTREVISTADOR
GILVANICE CUNHA ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL
GISELE DE OLIVEIRA ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO
GLEISE SANTO DE SOUZA	ENTREVISTADOR
GRAIZIANNE SENA RIBEIRO	VISITADOR
GUILHERME MOTA ANDRADE	TECNICO ADMINISTRATIVO
HAMILTON ALVES DOS SANTOS	ORIENTADOR PROFISSIONAL
HEITOR CONRADO FONTES	PORTEIRO
HORHANA PRADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IANA CASSIA RODRIGUES DE SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL
ICARO BERTO SOUZA NASCIMENTO	VISITADOR
IGOR PEREIRA SANTOS	ENTREVISTADOR
INARA LUANDA VIANA SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL
IONE CHAGAS BARBOZA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
IONE MAGALHÃES	CUIDADOR
IONICE RIBEIRO DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE COZINHA
IRLA DA SIKVA ALCÂNTARA	ORIENTADOR SOCIAL
IRLANE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA
JACQUELINE OLIVEIRA LIMA	CUIDADOR
JAILTON DIAS PIRES DE QUEIROZ	TECNICO ADMINISTRATIVO
JAMILE DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAMILE PASSOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA
JAMILE SILVA DE SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

JAMILE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
JAMILE VIEIRA SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAQUELINE MENDES BOMFIM	TECNICO ADMINISTRATIVO
JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	ORIENTADOR PROFISSIONAL
JAQUELINE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
JAYNE CARDOSO LIMA	PSICOLOGO (CADASTRO RESERVA)
JEAN PAULO NASCIMENTO FERREIRA	DIGITADOR
JEAN SILVA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
JEANE QUEIROZ LUSTOSA MENEZES	TECNICO ADMINISTRATIVO
JENNYFER OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JÉSSICA ALVES DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
JÉSSICA CAROLINE BATISTA DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR
JÉSSICA SOLEDADE DE JESUS	ORIENTADOR SOCIAL
JOAB CABRAL DO NASCIMENTO	MOTORISTA
JOÃO MANOEL RODRIGUES	DIGITADOR
JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	DIGITADOR
JOÃO VICTOR SANTOS GÓES	DIGITADOR
JOÃO VINÍCIUS GUERREIRO DOS REIS	TECNICO ADMINISTRATIVO
JOÃO VITOR DE JESUS SILVA	FACILITADOR DE OFICINA
JOEL FERNANDES LEÃO NETO	FACILITADOR DE OFICINA
JOICE REIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA
JOS RENATO SALES DOS SANTOS	PORTEIRO
JOSÉ BARROS DA SILVA	PORTEIRO
JOSE LUIZ GUIMARÃES CASTRO	MOTORISTA
JOSÉ RENAN MATOS	PORTEIRO
JOSE ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
JOSÉ WESLEY ANDRADE DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
JOSEANE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE COZINHA
JUCIGLEIDE SANTOS	CUIDADOR
JÚLIA KATHELEN BARBOSA FRANCA	DIGITADOR
JULIANA BRITO DOS SANTOS	CUIDADOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





## EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

JUSCELINO JOSÉ NASCIMENTO	PORTEIRO
KARINE SIMOES DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
KÁTIA SHIRLEY NASCIMENTO SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL
KAYO DOMINGOS SANTANA SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
KELIANE DOS SANTOS SAMPAIO	CUIDADOR
KELLY LOPES RODRIGUES	TECNICO ADMINISTRATIVO
LAIANE MATOS ALVES	AUXILIAR DE COZINHA
LAIS SANTANA DAMASIO	PSICOLOGO (CADASTRO RESERVA)
LARISSA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE PAULA	DIGITADOR
LARISSA SANTOS ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO
LAYRA ROCHA OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
LEANDRA RODRIGUES DE LIMA NETO	ORIENTADOR PROFISSIONAL
LEANDRO DE JESUS SANTOS	DIGITADOR
LEONARDO DA SILVA CÂMARA	DIGITADOR
LETICIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIDIANE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	DIGITADOR
LILIANE ANDRADE SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LINDIANA AMBROSIA DE SOUZA	PSICOLOGO (CADASTRO RESERVA)
LOURDES PEREIRA DE JESUS SANTOS	DIGITADOR
LUCAS MORENO OLIVEIRA	DIGITADOR
LUCIANA QUEIROZ NASCIMENTO	DIGITADOR
LUCIANO MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	PORTEIRO
LUCIENE ANDRADE SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA
LUCINEIDE PEREIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ SANDRO SANTOS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZA DE MATOS	CUIDADOR
LUZINETE VIEIRA SANTOS	CUIDADOR
MAIANA SOARES AZEVEDO	DIGITADOR
MAIANE SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA
MANOELA MOREIRA FERREIRA	PORTEIRO
MANUELA DOS SANTOS SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO
MARACY CRUZ DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

MARCELA DA PAIXAO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELA DO AMPARO COSTA	CUIDADOR
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	PORTEIRO
MÁRCIA HIGINO DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
MARCIA PEREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE COZINHA
MARIA ANGELICA MENDES FIGUEIREDO	CUIDADOR
MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS GONÇALVES	FACILITADOR DE OFICINA
MARIA DA PAIXÃO DE JESUS	PORTEIRO
MARIA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO	CUIDADOR
MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAUJO	CUIDADOR
MARIA ELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA GILZE AZEVEDO MENEZES MORAIS	TECNICO ADMINISTRATIVO
MARIA JOCELIA ALVES DA CRUZ ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA POLIANA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA RITA DOS SANTOS SILVA	ORIENTADOR PROFISSIONAL
MARIA ROSA BATISTA COTTA	VISITADOR
MARIA ROSA DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA
MARIA SONIA BITTENCOURT DOS ANJOS	PORTEIRO
MARIA SOUZA MERCÊS	ORIENTADOR PROFISSIONAL
MARIANA VIANA SOUSA	CUIDADOR
MARIANY EDITE CRUZ DA PAIXÃO	ENTREVISTADOR
MARILIA DE SOUZA NASCIMENTO	ORIENTADOR PROFISSIONAL
MARIO IDELFONSO DOS SANTOS	MOTORISTA
MARISE ALVES DOS SANTOS	VISITADOR
MARTA DE SOUZA LEAL	ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO RESERVA)
MARTA NASCIMENTO DOS REIS	ENTREVISTADOR
MATEUS DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATEUS FELIPE MAIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATHEUS DE JESUS SANTOS	DIGITADOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

MATTHEWS AMORIM GALLO FILGUEIRA	VISITADOR
MAYARA DIAS RAMOS	CUIDADOR
MAYLA DE SOUSA MIRANDA	ORIENTADOR SOCIAL
MAYNE DE OLIVEIRA BRITO SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
MICHELE ALMEIDA DE JESUS	AUXILIAR DE COZINHA
MICHELLE DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE COZINHA
MICHELLE DO NASCIMENTO SANTOS	DIGITADOR
MILENA GOMES DOS SANTOS	DIGITADOR
MIRLANE DOS SANTOS DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO
MOABE SOUSA LIMA	MOTORISTA
MONALYSA CRUZ BATISTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
MONIQUE SANTOS OLIVEIRA	DIGITADOR
NADJA LOPES ALMEIDA	CUIDADOR
NAFTALY COSTA DE JESUS	CUIDADOR
NAIANE MOURA XAVIER MARÇAL	ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO RESERVA)
NAIARA F SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAILDA SILVA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
NATÁLIA FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE COZINHA
NAUANNA SANTOS PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL
NILCELIA ALMEIDA PALMEIRA	CUIDADOR
NIVEA REIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	PORTEIRO
PATRÍCIA DE JESUS SANTOS	ENTREVISTADOR
PATRICIA SILVA SANTOS	CUIDADOR
PAULA TYNAY CONCEIÇÃO SANTOS	ENTREVISTADOR
PRISCILIA KALLYANE SILVA NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO
RACHEL DAMASCENO CRUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO
RACHEL SAMPAIO A GONÇALVES	ENTREVISTADOR
RAFAELA ORESTES DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA
RAFAELA VIANA SANTOS	DIGITADOR
RAIMUNDA BATISTA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES	DIGITADOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

RAQUEL DE GÓIS NUNES	TECNICO ADMINISTRATIVO
RAYAN SANTOS SILVA	DIGITADOR
RAYLANE DE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REBECA DA CRUZ COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
RENATA JOANE MESSIAS SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
RHAYANNA KETHELEN MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
RICLEN JUNIO DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
ROBSON SANTOS COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
RODRIGO BISPO DE JESUS	PORTEIRO
ROGERIO SANTOS DO NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO
RONALDO BARBOSA DA SILVA	PORTEIRO
ROSE CLEIDE VIEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE COZINHA
ROSEMEIRE ARAÚJO SANTANA	ENTREVISTADOR
ROSILANE DOS SANTOS FERREIRA	CUIDADOR
ROSILENE BISPO CARVALHO	CUIDADOR
ROSIMARA DA SILVA LACERDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSINALIA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE COZINHA
ROSINEIDE BISPO CARVALHO	PSICOLOGO (CADASTRO RESERVA)
RUAN SANTOS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RUTH ALVES DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAMUEL NOVAIS	CUIDADOR
SANDRA BISPO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SARINTHIA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
SIMONE MARIA SILVA SANTOS LEMOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
SIRLEIANE SANTOS AGUIAR	DIGITADOR
SIRLENE ALMEIDA SERRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SIRLENE DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
STEVENS COSTA CERQUEIRA	ORIENTADOR PROFISSIONAL
SUSELI BARBOSA SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
TAILANE BORGES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TAINA SOUZA DUARTE	TECNICO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

TAMILA SOUZA SANTOS	CUIDADOR
TAMYLES SOUSA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
TATIANA COSTA DE SOUZA	PSICOLOGO (CADASTRO RESERVA)
TAYS FERNANDA OLIVEIRA DIAS	CUIDADOR
THAINARA LEITE DOS SANTOS	DIGITADOR
THAIS KARAN SANTOS DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
THAIS SANTOS LAVIGNE	DIGITADOR
THALITTA BATISTA BOMFIM DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
THAYNA LAIS SANTOS SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
THIAGO SOARES DE SOUZA	MOTORISTA
THIELI DIRCE NASCIMENTO SIQUEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
TIAGO OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA
UANDERSON VINICIUS PASSOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
URSULENE VAZ SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDEIR REIS DA SILVA	PORTEIRO
VALDINEIA SALES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA RAMOS SANTANA	DIGITADOR
VANESSA SANTANA CABRAL	ORIENTADOR SOCIAL
VANILSON FERNANDES DOS SANTOS	PSICOLOGO (CADASTRO RESERVA)
VANILZA DIAS DE SOUZA	COZINHEIRA
VERA LUCIA QUEIROZ AMORIM	TECNICO ADMINISTRATIVO
VERONICA SANTOS DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VICTOR DANIEL LOPES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIRGILIA ARAUJO DA CRUZ	ORIENTADOR PROFISSIONAL
VITÓRIA EMILLY DA SILVA DE JESUS	DIGITADOR
VITÓRIA MOTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIVIANE OLIVEIRA SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
WADSON FRANCISCO NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO
WALLACE MESSIAS MENDES PEREIRA	PORTEIRO
WENDEL DE SOUZA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
WESLEY RIBEIRO DE MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO RESERVA)
WESLEY SILVA SANTOS	PORTEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.





**EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO  
PERTENCIMENTO RACIAL Nº. 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

WESLY BRUNO DE SOUSA MATOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
WILDSON CALHAU DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
WILSON PHILIFE MARTINS SANTOS	DIGITADOR
YNGREDY GONZAGA DOS SAN	TECNICO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B7B3-6EAA-E96C-F231-66E9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B7B3-6EAA-E96C-F231-66E9



### Hash do Documento

921c54d79cc0ee1d5b13d57ca648a68f47fd7960658892ca74c7409243c6fa87

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/08/2023 17:18 UTC-03:00